



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5443/14**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA  
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	10	Projovem Urbano	
Função	12	Educação	
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0007	Pouso Alegre com mais Educação de Qualidade	
Atividade	2060	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3191.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3191.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	10	Projovem Urbano	
Função	12	Educação	
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0007	Pouso Alegre com mais Educação de Qualidade	
Atividade	2060	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3190.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>24.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE MARÇO 2014.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Márcio José Faria**  
**CHEFE DE GABINETE**